

Resolução CBH Macaé nº 147 de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a composição da Plenária do CBH Macaé no biênio 2021-2022 e da outras providências.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, que descreve que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- Os Artigos 48, 49 e 50 do Regimento Interno do CBH Macaé;

- O mandato ordinário da Plenária do CBH Macaé durante o período de 31 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2023;

- A deliberação do Fórum Eleitoral do CBH Macaé realizado em 29 de Janeiro de 2021;

- O ingresso de novas instituições suplentes na plenária em data posterior ao Fórum Eleitoral do CBH Macaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Plenária do CBH Macaé para o mandato do biênio 2021-2022, compreendido pelo período de 31 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2023, constituída pelos representantes abaixo relacionados:

I – Setor Poder Público – 09 (nove) instituições:

- 01 – Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - PMRO
- 02 – Prefeitura Municipal de Macaé - PMM
- 03 – EMATER- Rio - Escritório Local de Nova Friburgo
- 04 – Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro - FIPERJ
- 05 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE-RO
- 06 – Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - PMCA
- 07 – Instituto Estadual do Ambiente – INEA-SUPMA
- 08 – Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC/RJ
- 09 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
- 1º Suplente – Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
- 2º Suplente – Instituto Estadual do Ambiente INEA-DIRBAPE/APA Macaé de Cima
- 3º Suplente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA/RJ

II – Setor Usuários de Recursos Hídricos – 09 (nove) instituições:

- 01 – Marlim Azul Energia S.A
- 02 – BRK Ambiental
- 03 – Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (Base Cabiúnas)
- 04 – Concessionária Águas de Nova Friburgo Ltda
- 05 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- 06 – Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A
- 07 – Usina Termelétrica Termomacaé
- 08 – Terminal Portuário de Macaé Ltda - TEPOR
- 09 – Vale Azul Energia Ltda
- 1º Suplente – Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – ABRAGEL

III – Setor Sociedade Civil Organizada – 09 (nove) instituições:

- 01 – Instituto Bioacqua de Promoção de Desenvolvimento Sustentável e Defesa do Meio Ambiente
- 02 – Instituto Federal Fluminense - Campus Macaé
- 03 – Associação Adianto de Promoção Social
- 04 – Associação de Moradores e Amigos de Lumiar – AMA Lumiar
- 05 – Movimento S.O.S. Praia do Pecado

06 – Universidade Federal do Rio de Janeiro - Campus Macaé

07 – Associação Raízes

08 – Universidade Federal Fluminense - Campus Macaé

09 – Centro de Estudos e Conservação da Natureza - CECNA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução CBH Macaé nº 134 de 26 de Fevereiro de 2021.

Rio das Ostras, 31 de janeiro de 2022.



KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE
Diretora Presidente